

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 **Tipo: Menor preço por item** **Processo Administrativo Nº. 072/2022**

Integram esse edital 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo V – Modelo de comprovante de retirada de edital;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de que não emprega menores;

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Declaração de Vistoria

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** neste ato representada por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, em pleno exercício do cargo, torna público que abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado em sessão pública no dia **24 de outubro de 2022, com início às 09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135 Centro, CEP 06900-130, Embu-Guaçu, SP e será transmitido via internet em tempo real conforme disposto em lei municipal 2.898/2018.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, DE SERVIÇOS DE COPA E DE RECEPÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Valor estimado da aquisição é de **R\$ 411.482,28 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)** com recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob Nº. **01.01.00.01.031.2040.0015.3.3.90.34.00.**

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. A ausência da documentação referida ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4. Na fase de credenciamento deverão ser apresentados a Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de micro empresa e declaração de empresa de pequeno porte;

5.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.7. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou pelos correios, no protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, em até um hora antes do início da Sessão Pública do certame;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº.____/2022
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**PREGÃO Nº.____/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração;

6.4. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

6.5.1. A autenticação de documentação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio deve ser realizada antes da sessão de Pregão, no endereço Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.6. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do os documentos dispostos em sítios oficiais;

6.7. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**;

6.8. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação;

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquela cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes;

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

7.1.1. O número deste **PREGÃO PRESENCIAL**;

7.1.2. Identificação do proponente com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelos disposto anexo I deste Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Composição de Custo preenchida de acordo com o modelo disposto no Anexo I, não sendo aceito outro modelo, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.5. Preço unitário dos objetos licitados, por item, expresso em moeda corrente nacional;

7.2. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

7.2.1. Para a elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço foi considerado o salário estabelecido no piso constante da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato vigente em 2022/2023 – **SIEMACO**

7.2.2. Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho do Sindicato vigente em 2022/2023 - SIEMACO;

7.2.3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- 7.2.4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;
- 7.2.5. A planilha de composição e encargos sociais fixada nesse Termo de Referência, revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica, o licitante poderá alterar, somente os percentuais que não tenham vinculação legal;
- 7.2.6. A planilha de composição de custo e encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros, considera-se portanto que os percentuais que forem reduzidos por conta da licitante será de sua inteira responsabilidade, não podendo causar de forma alguma prejuízos ao empregado, esses mesmos índices não serão considerados numa eventual repactuação contratual;
- 7.2.7. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;
- 7.2.8. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora;
- 7.2.9. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços a CâmaraMunicipal os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA;
- 7.2.10. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 7.2.11. O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007);
- 7.2.12. Os orçamentos dos postos de serviços e dos materiais foram estimados levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido;
- 7.2.13. O campo aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

7.2.14 O licitante que for concorrer somente para o item 1 – serviço de limpeza - poderá considerar os percentuais relativos a tributação do simples nacional. Já os licitante que pretendem concorrer aos demais os itens, ainda que inclua o item 1 deverá apresentar os percentuais condizentes com a tributação de lucro presumido ou lucro real. Isso por que aqueles licitante que pretendem concorrer aos demais itens não poderão optar pela tributação simplificada, ainda que no momento sejam optantes do Simples Nacional deverão comprovar o seu desenquadramento, ou seja ainda que apresentem seus percentuais reduzidos (simples nacional) não conseguiram cumprir pois se vierem a vencer os demais itens deverão optar por outro tipo de tributação.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias
- 7.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ);
- 7.3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA

7.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);

7.3.2.5. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

7.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.6. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

estabelecimentos na forma e condições previsto.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

9.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

11.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.1.2. Que não atenda aos requisitos de conteúdo da proposta previsto neste edital;

11.1.3. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.1.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

11.1.5. Apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

11.1.6. Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);

11.1.7. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

11.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.6. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem anterior letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.

11.7. Havendo uma única proponente ou tão-somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.8. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 2,00 (dois reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente do lance ofertado às penalidades constantes deste edital.

11.13. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ACEITABILIDADE DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente **POR VALOR UNITARIO**, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação.

11.2. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com vistas à redução do preço.

11.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.2.1. Substituição e apresentação de documentos ou

12.2.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.6. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. No prazo estabelecido, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DA VISTORIA

13.1. Para melhor compreensão das condições de trabalho e dos serviços, objeto deste termo de referência, é recomendado que as licitantes realizem vistoria nos locais descritos no item 4.5 deste de Termo de Referência, para conhecimento e melhor formulação de sua proposta, todavia a visita é facultativa;

13.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior da realização do certame, mediante expressa solicitação e agendamento no Departamento de Compras e Licitação pelo telefone 4661-5838 ramal 209 ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br, com a Sra. Patrícia. Para o agendamento, o interessado deverá fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

13.3. Na data da visita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.3.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da Visita Técnica, acompanhado do

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 13.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 13.5. Ao final da visita, será fornecido a licitante o respectivo Atestado de Visita Técnica, que poderá ser apresentado no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.6. A vistoria será acompanhada de um membro da Comissão de Licitações e equipe de apoio do pregão, que assinará a declaração de vistoria Anexo X.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto constam no termo de referência desse edital, anexo I.

15. DISPENSA DE GARANTIA:

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

16. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no site www.embuguacu.sp.leg.br ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

16.2. O **EDITAL** será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído cópias por meio do site www.embuguacu.sp.leg.br, além do extrato no **Diário Oficial do Estado**;

16.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 17.1. É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão presencial e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

17.3. Informações de caráter informal podem ser solicitadas por telefone no número (11) 4661-9478 Ramal 205;

17.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

18.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

18.4. Acolhido pedido de providências ou de impugnação, que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, terá nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase /procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas;

19.6. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Implantar, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, os respectivos postos relacionados, nos horários fixados na escala de serviço mencionadas nos mesmos;

20.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

termos da legislação vigente;

20.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e a critério da Administração da Câmara portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

20.4. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

20.5. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços;

20.6. O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sempre que possível, em função das instalações da Câmara Municipal e do serviço a ser realizado, e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

20.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto;

20.8. Atender, de imediato, as solicitações da Câmara Municipal quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

20.9. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

20.10. Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição imediata, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto, comprometer as tarefas dos demais postos existentes;

20.11. O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à CONTRATADA;

20.12. Para melhor compreensão das condições de trabalho e dos serviços, objeto deste termo de referência, é recomendado que as licitantes realizem vistoria nos locais descritos no item 4.5 deste de Termo de Referência, para conhecimento e melhor formulação de sua proposta, todavia a visita é facultativa;

20.13. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

rotinas estabelecidas;

20.14. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

20.15. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;

20.16. Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo um Kit completo, ao início da execução do contrato, devendo ser substituído quando solicitado pela Secretaria Administrativa da Câmara, por motivo de desgaste prematuro;

20.17. O primeiro kit de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

20.18. Após 6 (seis) meses contados da entrega do primeiro kit, o fiscal do contrato indicará qual a necessidade da substituição;

20.19. Deverá, obrigatoriamente, ser entregue um novo kit de uniformes no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

20.20. Fica assegurada a CONTRATADA o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.

20.21. Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive, acrescidos de agasalhos correspondente a necessidade da função desempenhada;

20.22. Cada kit de uniforme deverá ser fornecido a cada um dos seus empregados, conforme as seguintes especificações:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

20.23. Kit de uniforme para o Serviços de Faxineiro:

- a) 3 (três) calças tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- b) 3 (três) aventais, tipo bata, para limpeza, com bolso, na cor preta (sem qualquer detalhe branco);
- c) 4 (quatro) camisetas de manga curta, confeccionada em algodão, boa qualidade, com identificação da empresa;
- d) 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- e) 1 (um) par de bota galocha PVC com solado antiderrapante;
- f) 6 pares de luvas de látex (entrega mensal);
- g) 2 (duas) camisetas de manga longa, confeccionada em algodão.

20.24. Kit de uniforme para o Serviços de Controlador de Acesso/recepção:

- a) 3 (três) calças, tipo social, na cor preta;
- b) 3 (três) camisas de manga $\frac{3}{4}$ feminina ou manga curta masculina, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- c) 1 (um) par de calçado social (masculino), e sapatilha (feminino) ambos preto;
- d) 1 (um) agasalho.

20.25. Kit de uniformes para o Serviço de Copeiragem:

- a) 3 (três) calças, tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- b) 4 (quatro) camisas de manga $\frac{3}{4}$, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- c) 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- d) 2 (dois) aventais, cor preta, tipo jardineira;
- e) 2 (duas) proteções para cabelos, touca ou rede;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

f) 1 (um) agasalho.

20.26. Obs.: As camisas e camisetas deverão ter identificação da empresa, preferencialmente bordado.

20.27. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

20.28. Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

20.29. Das obrigações do SUPERVISOR DE SERVIÇOS:

- a) A Contratada deverá indicar um funcionário de sua confiança para acompanhar a execução contratual e atender a Câmara Municipal;
- b) Informar no ato da assinatura do Contrato, o nome completo e contato do funcionário, que será denominado como SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
- c) O Supervisor de Serviços deverá comparecer a Câmara uma vez ao mês, e sempre que for convocado deverá comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- d) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- e) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

20.30. A supervisão dos serviços será realizada mensalmente com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que for necessária para a avaliação da execução dos serviços;

20.31. Receber as reivindicações apresentadas ao fiscal de contrato, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

20.32. Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

20.33. Manter controle acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, se fizerem necessárias;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

20.34. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

20.35. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

20.36. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;

20.37. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

20.38. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

20.39. Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;

20.40. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

20.41. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Câmara Municipal de Embu-Guaçu ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

20.42. Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

20.43. A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao Fiscal de Contrato, que submeterá a proposta à autoridade competente para a decisão;

20.44. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

20.45. Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;

20.46. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

20.47. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;

20.48. É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

20.49. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho, salvo os casos autorizados pela Administração da Câmara;

20.50. É vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

20.51. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.

20.52. Utilizar os materiais e recursos cedidos pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado;

20.53. Receber e providenciar as determinações do Fiscal de Contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

20.54. Apresentar declaração de que cumpre a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual- EPI, em especial quanto à recomendação, por profissional especializado, do EPI adequado à proteção dos funcionários para o exercício das atividades;

20.55. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras

20.56. Na ciência de que a licitante contratada, tendo em vista a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece o regime diferenciado de tributação (Simples Nacional), deverá comunicar, obrigatoriamente, à Receita Federal da situação ensejadora da sua exclusão do Simples Nacional, sob pena das sanções previstas na legislação tributária.

20.57. Neste caso a licitante contratada deverá apresentar à Contratante cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Acórdão nº 2798/2010-Plenário do TCU.

20.58. Deverá a CONTRATADA disponibilizar digitalmente ou impresso mensalmente até o dia do pagamento o holerite de seus funcionários, afim de cumprir o que dispõe o art. 464 da CLT;

20.59. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- b) Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- c) Enviar ao Fiscal de Contrato, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:
- d) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- f) Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no mural local, no site oficial da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e no Diário Oficial do Estado.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões).

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções no edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Embu-Guaçu**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto: deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo:

25.1.1. Impedimento de contratar com Administração por: **02 anos**;

25.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

25.1.2.1. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

25.1.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

25.2. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

25.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

25.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

25.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

25.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

25.4. A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.

25.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s)

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. RESCISÃO

26.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

26.2. Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

26.3. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

26.4. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

26.5. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

26.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

26.7. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

26.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 26.9. Dissolução da empresa;
- 26.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 26.11. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 26.12. Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- 26.13. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 27.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.12. Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de outubro de 2022.

Antônio Filho Botelho

Presidente da Câmara

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

**Aviso de REABERTURA Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 072/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, DE SERVIÇOS DE COPA E DE RECEPÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: **24 de outubro de 2022 até às 9horas.**

Local da realização da sessão pública do Pregão Presencial: Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP, Rua Emilia Pires, 135, Plenário da Câmara Municipapl, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra encontra-se disponível no site www.embuguacu.sp.leg.br e à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, nome, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de outubro 2022.

Antônio Filho Botelho

Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 Tipo: Menor preço por item Processo Administrativo Nº. 072/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, de controle e fiscalização de portaria, de serviços de copa e de recepção, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

2. DESCRITIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo referenciar empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, de controle e fiscalização de portaria, de serviços de copa e de recepção, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência; nas condições e quantidade descritas na tabela abaixo:

Descritivo					
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	40h semanais	A Definir oportunamente pela Administração da Câmara Municipal.	3	2

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

2	Prestação de serviços de recepcionista.	40h semanais		2	2
3	Prestação de serviços de copeira.	40h semanais		2	2
4	Prestação de serviços de controle de acesso	40h semanais		1	1

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A pretensa contratação tem por objetivo assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, e o objeto dessa contratação terceirizada, visa a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam a Câmara Municipal. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, esta casa optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à sua atividade-fim. A economicidade a ser obtida, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todos os postos de serviços funcionarão em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

compatíveis com o horário de expediente do local da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2 A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

4.3 Os profissionais poderão ter sua jornada de trabalho flexível para adequar aos horários das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões do Poder Legislativo, observada a jornada semanal de trabalho.

4.4 ATRIBUIÇÕES:

4.4.1 ITEM 1 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação;

- a) Executar a higienização de todos os locais indicados, nas áreas internas e externas dos locais de execução dos serviços e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;
- b) Executar o abastecimento de produtos de limpeza e higiene nas dependências dos prédios da Câmara Municipal;
- c) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- d) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- e) Executar as demais atividades inerentes ao posto;

4.4.2 ITEM 2 - Prestação de serviços de recepcionista:

- a) Recepção e encaminhamento de visitantes;
- b) Atendimento e realização de chamada telefônica;
- c) Atendimento ao público em geral;
- d) Prestar informações;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- e) Recebimento, Distribuição e arquivamento de documentos e correspondência;
- f) Comunicar qualquer anormalidade ao responsável do local.

4.4.3 ITEM 3 - Prestação de serviços de copeira:

- a) Executar trabalhos exclusivos de copa;
- b) Manter a copa, os utensílios e os eletrodomésticos em perfeito estado de limpeza e higiene;
- c) Fazer café e chá e distribuir nos setores ou postos pré-determinados, de acordo com a necessidade;
- d) Servir café/chá em xícaras e água em copos, conforme o caso, em reuniões e outras situações esporádicas, quando solicitados;
- e) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- f) Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- g) Limpar e arrumar os pontos de café;
- h) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- i) i) Executar as demais atividades inerentes ao posto;

4.4.3 ITEM 4 - Prestação de serviços de Controle de Acesso:

- a) Controlar a entrada e saída do público interno e externo e de veículos e visitantes, em toda a área sob sua responsabilidade;
- b) Controlar o movimento de pessoas em todo o perímetro de acesso;
- c) Observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões ou cancelas fechadas;
- h) Comunicar à Secretaria de Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1 O local para prestação de serviços será no **prédio principal** da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no **prédio anexo** sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro.

4.5.2 No **prédio principal** deverão ser instalados os postos de 01 (um) Controlador de Acesso; 01 (um) recepcionista, 01(um) Copeiro(a) e 01(um) faxineiro(a).

4.5.3 No **prédio anexo** deverão ser instalados os postos de 01(um) Copeiro(a), 02 (dois) faxineiros (as) e 01 (um) recepcionista.

4.5.4 Qualquer interessado em participar da licitação poderá realizar visita técnica para aferir o tamanho e condições dos locais a serem instalados os postos de trabalho, atendendo as exigências dispostas no edital.

4.6 HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

4.6.1 As horas extraordinárias e o adicional noturno devidos aos empregados da CONTRATADA que prestarem serviço à Câmara Municipal de Embu-Guaçu, serão remuneradas com base no valor hora do salário do profissional e integrarão o item remuneração da planilha de custos e formação de preços.

4.6.2 As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:

- a) a hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;
- b) os empregados da CONTRATADA que trabalharem em dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
- c) Serão devidas as horas extraordinárias autorizadas que ultrapassarem as 40h semanais.

4.6.3 O adicional noturno será devido nos termos do art. 73 do decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.6.4 Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Secretaria Administrativa, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

4.6.5 Havendo autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado à Secretaria de Administração optar pelo regime de compensação de jornada de trabalho.

4.6.6 As empresas deverão apresentar em suas propostas, os valores totais mensais destes itens da seguinte forma:

- a) Horas extras 50% - cotar o valor total correspondente a 15 (quinze)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

horas extras mensais;

b) Horas extras 100% - cotar o valor total correspondente a 10 (dez) horas extras mensais;

c) Adicional noturno – cotar o valor correspondente a 15 (quinze) adicionais noturnos mensais.

4.6.7 A CONTRATADA ficará ciente que os valores referente a hora extra ou adicional noturno somente serão repassados se houver prévia autorização para sua realização.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Obrigações da CONTRATADA:

Para a prestação de serviços constantes neste termo de referência cabe à CONTRATADA:

5.1.1. Implantar, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, os respectivos postos relacionados, nos horários fixados na escala de serviço mencionadas nos mesmos;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e a critério da Administração da Câmara portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

5.1.4. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.1.5. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços;

5.1.6. O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela CONTRATADA,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sempre que possível, em função das instalações da Câmara Municipal e do serviço a ser realizado, e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto;

5.1.8. Atender, de imediato, as solicitações da Câmara Municipal quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.9. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.1.10. Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição imediata, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto, comprometer as tarefas dos demais postos existentes;

5.1.11. O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à CONTRATADA;

5.1.12. Para melhor compreensão das condições de trabalho e dos serviços, objeto deste termo de referência, é recomendado que as licitantes realizem vistoria nos locais descritos no item 4.5 deste de Termo de Referência, para conhecimento e melhor formulação de sua proposta, todavia a visita é facultativa;

5.1.13. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

5.1.14. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.1.15. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;

5.1.16. Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo um Kit completo, ao início da execução do

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

contrato, devendo ser substituído quando solicitado pela Secretaria Administrativa da Câmara, por motivo de desgaste prematuro;

5.1.17. O primeiro kit de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

5.1.18. Após 6 (seis) meses contados da entrega do primeiro kit, o fiscal do contrato indicará qual a necessidade da substituição;

5.1.19. Deverá, obrigatoriamente, ser entregue um novo kit de uniformes no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

5.1.20. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.

5.1.21. Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive, acrescidos de agasalhos correspondente a necessidade da função desempenhada;

5.1.22. Cada kit de uniforme deverá ser fornecido a cada um dos seus empregados, conforme as seguintes especificações:

a) Kit de uniforme para o Serviços de Faxineiro:

- 3 (três) calças tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- 3 (três) aventais, tipo bata, para limpeza, com bolso, na cor preta (sem qualquer detalhe branco);
- 4 (quatro) camisetas de manga curta, confeccionada em algodão, boa qualidade, com identificação da empresa;
- 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- 1 (um) par de bota galocha PVC com solado antiderrapante;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 6 pares de luvas de látex (entrega mensal);
- 2 (duas) camisetas de manga longa, confeccionada em algodão.

b) Kit de uniforme para o Serviços de Controlador de Acesso/recepção:

- 3 (três) calças, tipo social, na cor preta;
- 3 (três) camisas de manga $\frac{3}{4}$ feminina ou manga curta masculina, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- 1 (um) par de calçado social (masculino), e sapatilha (feminino) ambos preto;
- 1 (um) agasalho.

c) Kit de uniformes para o Serviço de Copeiragem:

- 3 (três) calças, tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- 4 (quatro) camisas de manga $\frac{3}{4}$, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- 2 (dois) aventais, cor preta, tipo jardineira;
- 2 (duas) proteções para cabelos, touca ou rede;
- 1 (um) agasalho.

Obs.: As camisas e camisetas deverão ter identificação da empresa, preferencialmente bordado.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

5.1.23. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

5.1.24. Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

5.1.24.1 Das obrigações do SUPERVISOR DE SERVIÇOS:

a. A Contratada deverá indicar um funcionário de sua confiança para acompanhar a execução contratual e atender a Câmara Municipal;

b. Informar no ato da assinatura do Contrato, o nome completo e contato do funcionário, que será denominado como SUPERVISOR DE SERVIÇOS;

c. O Supervisor de Serviços deverá comparecer a Câmara uma vez ao mês, e sempre que for convocado deverá comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

d. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

e. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

5.1.25. A supervisão dos serviços será realizada mensalmente com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que for necessária para a avaliação da execução dos serviços;

5.1.26. Receber as reivindicações apresentadas ao fiscal de contrato, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

5.1.27. Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

5.1.28. Manter controle acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, se fizerem necessárias;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 5.1.29. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;
- 5.1.30. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 5.1.31. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;
- 5.1.32. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.33. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;
- 5.1.34. Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;
- 5.1.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.1.36. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Câmara Municipal de Embu-Guaçu ou a terceiros, por seus

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.37. Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

5.1.38. A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao Fiscal de Contrato, que submeterá a proposta à autoridade competente para a decisão;

5.1.39. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.40. Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;

5.1.41. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

5.1.42. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;

5.1.43. É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

5.1.44. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho, salvo os casos autorizados pela Administração da Câmara;

5.1.45. É vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

5.1.46. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.

5.1.47. Utilizar os materiais e recursos cedidos pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado;

5.1.48. Receber e providenciar as determinações do Fiscal de Contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

5.1.49. Apresentar declaração de que cumpre a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual- EPI, em especial quanto à recomendação, por profissional especializado, do EPI adequado à proteção dos funcionários para o exercício das atividades;

5.1.50. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras

5.1.51. Na ciência de que a licitante contratada, tendo em vista a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece o regime diferenciado de tributação (Simples Nacional), deverá comunicar, obrigatoriamente, à Receita Federal da situação ensejadora da sua exclusão do Simples Nacional, sob pena das sanções previstas na legislação tributária.

5.1.52. Neste caso a licitante contratada deverá apresentar à Contratante cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Acórdão nº 2798/2010-Plenário do TCU.

5.1.53. Deverá a CONTRATADA disponibilizar digitalmente ou impresso mensalmente até o dia do pagamento o holerite de seus funcionários, afim de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

cumprir o que dispõe o art. 464 da CLT;

5.1.54. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;
- b) Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- c) Enviar ao Fiscal de Contrato, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:
- d) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- f) Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da Comissão de Gestores de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços pactuados e prazo estabelecidos no contrato;
- 5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

5.3. 1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelos disposto anexo I deste Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Composição de Custo preenchida de acordo com o modelo disposto no Anexo I, não sendo aceito outro modelo.

6. 2 As propostas serão julgadas sob o critério de menor preço por item.

6.3 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

- a) Para a elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço foi considerado o salário estabelecido no piso constante da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato vigente em 2022/2023 - **SIEMACO**;
- b) Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6(seis) horas diárias ou 180 (cento oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho do Sindicato vigente em 2022/2023 - SIEMACO;
- c) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outranorma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- d) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;
- e) A planilha de composição e encargos sociais fixada nesse Termo de Referência, revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica, **o licitante poderá alterar, somente os percentuais que não tenham vinculação legal;**
- f) A planilha de composição de encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros, **considera-se por tanto que os percentuais que forem reduzidos por conta da licitante será de sua inteira responsabilidade, não podendo causar de forma algum prejuízos ao empregado, esses mesmos índices não serão considerados numa eventual repactuação contratual;**
- g) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;
- h) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora;
- i) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços a Câmara Municipal os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA;
- j) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto;
- k) O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007);

l) Os orçamentos dos postos de serviços e dos materiais foram estimados levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido;

m) O campo aviso prévio trabalhado **será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato;

n) O licitante que for concorrer somente para o item 1 – serviço de limpeza - poderá considerar os percentuais relativos a tributação do simples nacional. Já os licitante que pretendem concorrer aos demais os itens, ainda que inclua o item 1 deverá apresentar os percentuais condizentes com a tributação de lucro presumido ou lucro real. Isso por que aqueles licitante que pretendem concorrer aos demais itens não poderão optar pela tributação simplificada, ainda que no momento sejam optantes do Simples Nacional deverão comprovar o seu desenquadramento, ou seja ainda que apresentem seus percentuais reduzidos (simples nacional) não conseguiram cumprir pois se vierem a vencer os demais itens deverão optar por outro tipo de tributação.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observando os dispostos nas legislações vigentes.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de outubro de 2022.

Antonio Filho Botelho

Presidente

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO II

**Procuração para credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

**Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 072/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/ MF sob nº. ____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu _____ do outorgante Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG: _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa: (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº. 005/2022**, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ / ____ / ____.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO III

Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo Nº. 072/2022

À
Câmara Municipal de Embu-Guaçu,
Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP.
CEP. 06.900-130

Sra. Pregoeira

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial acima descrito e conforme descrição do Termo de Referencia Anexo I.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo Nº. 072/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº._____. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 005/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP.

Local/data_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO V
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 072/2022

Denominação/Empresa: _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-Mail _____

Cidade/Estado _____

Telefone _____

Obtivemos, através do acesso à página www.embuguacu.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processolicitatório.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VI
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 072/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, de controle e fiscalização de portaria, de serviços de copa e de recepção, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

A (empresa) inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida na
....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto acima descrito, nos seguintes preços e condições:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Descritivo						
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando à obtenção de adequadas	40h semanais	A Definir oportunamente pela Administração da Câmara Municipal.	3		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

	condições de salubridade e higiene.				
2	Prestação de serviços de recepcionista.	40h semanais		2	
3	Prestação de serviços de copeira.	40h semanais		2	
4	Prestação de serviços de controle de acesso	40h semanais		1	
				Total Mensal	
				Total Anual	

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucros.

A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Embu-Guaçu _____ de _____ de 2022.

Assinatura

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I-A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Composição de custo para o ITEM 1 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

LIMPEZA

REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 1.384,64
Hora extra + DSR	50%	R\$ 185,72
Hora extra (feriados e fins de semana) + DSR	100%	R\$ 165,09
Adicional Noturno + DSR	20%	R\$ 24,75
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO		
A.01 INSS	20,00%	
A.02 FGTS	8,00%	
A.03 SESI/SESC	1,50%	
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	
A.05 INCRA	0,20%	
A.06 SEBRAE	0,60%	
A.07 Salário Educação	2,50%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (a ser preenchido conforme categoria da empresa, que deverá comprovar no ato de assinatura do contrato)		
TOTAL - GRUPO A	39,80%	
GRUPO B – TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
B.01 Férias	9,15%	
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,69%	
B.03 Ausências legais	0,95%	
B.04 Licença Paternidade	0,42%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,63%	
B.06 Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

TOTAL - GRUPO B	12,87%
-----------------	--------

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

GRUPO C – Adicional de Férias e décimo salário		
C.01 Adicional de férias	3,05%	
C.02 13º Salário	9,38%	
TOTAL - GRUPO C	12,43%	
GRUPO D – Obrigações Rescisórias		
D.01 Aviso prévio indenizado	5,13%	
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio	0,41%	
D.03 Incidência de Multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,29%	
D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00%	
TOTAL - GRUPO D	7,05%	
GRUPO E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
E.01 Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,33%	
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior a 15 dias)	0,00%	
E.03 Percentual referente a abono pecuniário	0,13%	
E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,00%	
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13º Salário	0,03%	
TOTAL - GRUPO E	1,49%	
GRUPO F – Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,30%	
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,58%	
TOTAL - GRUPO F	8,88%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	82,52%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

Uniforme		
Auxílio alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida		
Vale refeição		
Seguro de vida		
Participação nos Lucros e/ou resultados		
Auxílio Saúde – Art. 444 CLT		
Auxílio Creche 30% do salário mínimo – Para empresas com pelos 30(trinta) empregadas com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,00%	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	
Outras despesas (discriminar)	0,00%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		R\$ 0,05
COFINS		R\$ 0,03
PIS		R\$ 0,01
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		R\$ 0,09
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		
PREÇO MENSAL PARA 3 (TRÊS) EMPREGADOS		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I-A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Composição de custo para o ITEM 2 - Prestação de serviços de recepcionista.

RECEPÇÃO

REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 1.551,57
Hora extra + DSR	50%	R\$208,12
Hora extra (feriados e fins de semana) + DSR	100%	R\$ 185,00
Adicional Noturno + DSR	20%	R\$27,76
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO		
A.01 INSS	20,00%	
A.02 FGTS	8,00%	
A.03 SESI/SESC	1,50%	
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	
A.05 INCRA	0,20%	
A.06 SEBRAE	0,60%	
A.07 Salário Educação	2,50%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (a ser preenchido conforme categoria da empresa, que deverá comprovar no ato de assinatura do contrato)		
TOTAL - GRUPO A	39,80%	
GRUPO B – TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
B.01 Férias	9,15%	
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,69%	
B.03 Ausências legais	0,95%	
B.04 Licença Paternidade	0,42%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,63%	
B.06 Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	
TOTAL - GRUPO B	12,87%	
GRUPO C – Adicional de Férias e décimo salário		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

C.01 Adicional de férias	3,05%	
C.02 13º Salário	9,38%	
TOTAL - GRUPO C	12,43%	
GRUPO D – Obrigações Rescisórias		
D.01 Aviso prévio indenizado	5,13%	
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio	0,41%	
D.03 Incidência de Multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,29%	
D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00%	
TOTAL - GRUPO D	7,05%	
GRUPO E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
E.01 Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,33%	
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior a 15 dias)	0,00%	
E.03 Percentual referente a abono pecuniário	0,13%	
E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,00%	
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13º Salário	0,03%	
TOTAL - GRUPO E	1,49%	
GRUPO F – Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,30%	
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,58%	
TOTAL - GRUPO F	8,88%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	82,52%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Uniforme		

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

Auxílio alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida		
Vale refeição		
Seguro de vida		
Participação nos Lucros e/ou resultados		
Auxilio Saúde – Art. 444 CLT		
Auxilio Creche 30% do salário mínimo – Para empresas com pelos 30(trinta) empregadas com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,00%	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	
Outras despesas (discriminar)	0,00%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		5,00%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		8,65%
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		
PREÇO MENSAL PARA 2 (DOIS) EMPREGADOS		

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I-A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Composição de custo para o ITEM 3 - Prestação de serviços de copeira.

REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 1.424,98
Hora extra + DSR	50%	R\$ 191,14
Hora extra (feriados e fins de semana) + DSR	100%	R\$ 169,90
Adicional Noturno + DSR	20%	R\$ 25,47
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO		
A.01 INSS	20,00%	
A.02 FGTS	8,00%	
A.03 SESI/SESC	1,50%	
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	
A.05 INCRA	0,20%	
A.06 SEBRAE	0,60%	
A.07 Salário Educação	2,50%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (a ser preenchido conforme categoria da empresa, que deverá comprovar no ato de assinatura do contrato)		
TOTAL - GRUPO A	39,80%	
GRUPO B – TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
B.01 Férias	9,15%	
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,69%	
B.03 Ausências legais	0,95%	
B.04 Licença Paternidade	0,42%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,63%	
B.06 Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	
TOTAL - GRUPO B	12,87%	
GRUPO C – Adicional de Férias e décimo salário		
C.01 Adicional de férias	3,05%	

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

C.02 13º Salário	9,38%	
TOTAL - GRUPO C	12,43%	
GRUPO D – Obrigações Rescisórias		
D.01 Aviso prévio indenizado	5,13%	
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio	0,41%	
D.03 Incidência de Multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,29%	
D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00%	
TOTAL - GRUPO D	7,05%	
GRUPO E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
E.01 Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,33%	
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior a 15 dias)	0,00%	
E.03 Percentual referente a abono pecuniário	0,13%	
E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,00%	
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13º Salário	0,03%	
TOTAL - GRUPO E	1,49%	
GRUPO F – Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,30%	
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,58%	
TOTAL - GRUPO F	8,88%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	82,52%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Uniforme		
Auxílio alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida		
Vale refeição		
Seguro de vida		
Participação nos Lucros e/ou resultados		
Auxílio Saúde – Art. 444 CLT		
Auxílio Creche 30% do salário mínimo – Para empresas com pelos 30(trinta) empregadas com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,00%	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	
Outras despesas (discriminar)	0,00%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		5,00%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		8,65%
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		
PREÇO MENSAL PARA 2 (DOIS) EMPREGADOS		

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I-A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Composição de custo para o ITEM 4 - Prestação de serviços de controle de acesso.

CONTROLE DE ACESSO

REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$1.681,71
Hora extra + DSR	50%	R\$225,57
Hora extra (feriados e fins de semana) + DSR	100%	R\$200,51
Adicional Noturno + DSR	20%	R\$30,08
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO		
A.01 INSS	20,00%	
A.02 FGTS	8,00%	
A.03 SESI/SESC	1,50%	
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	
A.05 INCRA	0,20%	
A.06 SEBRAE	0,60%	
A.07 Salário Educação	2,50%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (a ser preenchido conforme categoria da empresa, que deverá comprovar no ato de assinatura do contrato)	6,00%	
TOTAL - GRUPO A	39,80%	
GRUPO B – TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO		
B.01 Férias	9,15%	
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,69%	
B.03 Ausências legais	0,95%	
B.04 Licença Paternidade	0,42%	
B.05 Acidente de Trabalho	0,63%	
B.06 Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	
TOTAL - GRUPO B	12,87%	

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

GRUPO C – Adicional de Férias e décimo salário		
C.01 Adicional de férias	3,05%	
C.02 13º Salário	9,38%	
TOTAL - GRUPO C	12,43%	
GRUPO D – Obrigações Rescisórias		
D.01 Aviso prévio indenizado	5,13%	
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio	0,41%	
D.03 Incidência de Multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,29%	
D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,22%	
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00%	
TOTAL - GRUPO D	7,05%	
GRUPO E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
E.01 Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,33%	
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior a 15 dias)	0,00%	
E.03 Percentual referente a abono pecuniário	0,13%	
E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,00%	
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13º Salário	0,03%	
TOTAL - GRUPO E	1,49%	
GRUPO F – Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,30%	
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,58%	
TOTAL - GRUPO F	8,88%	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	82,52%	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

Uniforme		
Auxílio alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida		
Vale refeição		
Seguro de vida		
Participação nos Lucros e/ou resultados		
Auxílio Saúde – Art. 444 CLT		
Auxílio Creche 30% do salário mínimo – Para empresas com pelos 30(trinta) empregadas com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,00%	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	
Outras despesas (discriminar)	0,00%	
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,00%	
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		5,00%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		8,65%
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		

P O D E R L E G I S L A T I V O



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo Nº. 072/2022

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS
EM TRABALHO, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 072/2022
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ de do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme ocaso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PRESENCIAL Nº. 005/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo Nº. 072/2022

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, de controle e fiscalização de portaria, de serviços de copa e de recepção, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, localizada no Município de Embu-Guaçu, à Rua Emília Pires, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 65.694.846/0001-14, neste ato representado por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade **RG: 23.712.058-6 SSP/SP** e **CPF 143.419.688-74**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede a Rua _____, município _____, Estado _____ CEP _____, **CNPJ** _____, neste ato representada por _____, brasileira, estado civil _____ portador da cédula de identidade _____ e **CPF** _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente contrato, conforme Pregão Presencial conforme Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04 e Lei Complementar nº. 123/06, ao qual se subordinam as partes, e regidos pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, de controle e fiscalização de portaria, de serviços de copa e de recepção, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

Descritivo					
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	40h semanais	A Definir oportunamente pela Administração da Câmara Municipal.	3	2
2	Prestação de serviços de recepcionista.	40h semanais		2	2
3	Prestação de serviços de copeira.	40h semanais		2	2
4	Prestação de serviços de controle de acesso	40h semanais		1	1

2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os postos de serviços funcionarão em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários compatíveis com o

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

horário de expediente do local da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração.

2.2 A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

2.3 Os profissionais poderão ter sua jornada de trabalho flexível para adequar aos horários das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões do Poder Legislativo, observada a jornada semanal de trabalho.

3 ATRIBUIÇÕES:

3.1 ITEM 1 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação;

- a) Executar a higienização de todos os locais indicados, nas áreas internas e externas dos locais de execução dos serviços e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;
- b) Executar o abastecimento de produtos de limpeza e higiene nas dependências dos prédios da Câmara Municipal;
- c) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- d) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- e) Executar as demais atividades inerentes ao posto;

3.2 ITEM 2 - Prestação de serviços de recepcionista:

- a) Recepção e encaminhamento de visitantes;
- b) Atendimento e realização de chamada telefônica;
- c) Atendimento ao público em geral;
- d) Prestar informações;
- e) Recebimento, Distribuição e arquivamento de documentos e correspondência;
- f) Comunicar qualquer anormalidade ao responsável do local.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

3.3 ITEM 3 - Prestação de serviços de copeira:

- a) Executar trabalhos exclusivos de copa;
- b) Manter a copa, os utensílios e os eletrodomésticos em perfeito estado de limpeza e higiene;
- c) Fazer café e chá e distribuir nos setores ou postos pré-determinados, de acordo com a necessidade;
- d) Servir café/chá em xícaras e água em copos, conforme o caso, em reuniões e outras situações esporádicas, quando solicitados;
- e) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- f) Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- g) Limpar e arrumar os pontos de café;
- h) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- i) Executar as demais atividades inerentes ao posto;

3.4 ITEM 4 - Prestação de serviços de Controle de Acesso:

- a) Controlar a entrada e saída do público interno e externo e de veículos e visitantes, em toda a área sob sua responsabilidade;
- b) Controlar o movimento de pessoas em todo o perímetro de acesso;
- c) Observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões ou cancelas fechadas;
- h) Comunicar à Secretaria de Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

3.5 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.5.1 O local para prestação de serviços será no **prédio principal** da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no **prédio anexo** sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro.
- 3.5.2 No **prédio principal** deverão ser instalados os postos de 01 (um) Controlador de Acesso; 01 (um) recepcionista, 01(um) Copeiro(a) e 01(um) faxineiro(a).
- 3.5.3 No **prédio anexo** deverão ser instalados os postos de 01(um) Copeiro(a), 02 (dois) faxineiros (as) e 01 (um) recepcionista.
- 3.5.5 Qualquer interessado em participar da licitação poderá realizar visita técnica para aferir o tamanho e condições dos locais a serem instalados os postos de trabalho, atendendo as exigências dispostas no edital.

3.6 HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

- 3.6.1 As horas extraordinárias e o adicional noturno devidos aos empregados da CONTRATADA que prestarem serviço à Câmara Municipal de Embu-Guaçu, serão remuneradas com base no valor hora do salário do profissional e integrarão o item remuneração da planilha de custos e formação de preços.
- 3.6.2 As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:
 - a) a hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- b) os empregados da CONTRATADA que trabalharem em dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
- c) Serão devidas as horas extraordinárias autorizadas que ultrapassarem as 40h semanais.

3.6.3 O adicional noturno será devido nos termos do art. 73 do decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.6.4 Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Secretaria Administrativa, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

3.6.5 Havendo autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado à Secretaria de Administração optar pelo regime de compensação de jornada de trabalho.

3.6.6 As empresas deverão apresentar em suas propostas, os valores totais mensais destes itens da seguinte forma:

- a) Horas extras 50% - cotar o valor total correspondente a 15 (quinze) horas extras mensais;
- b) Horas extras 100% - cotar o valor total correspondente a 10 (dez) horas extrasmensais;
- c) Adicional noturno – cotar o valor correspondente a 15 (quinze) adicionais noturnos mensais.
- d) A CONTRATADA ficará ciente que os valores referente a hora extra ou adicional noturno somente serão repassados se houver prévia autorização para sua realização.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Implantar, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, os mencionadas nos mesmos;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

- 4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e a critério da Administração da Câmara portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
- 4.4 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.5 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços;
- 4.6 O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sempre que possível, em função das instalações da Câmara Municipal e do serviço a ser realizado, e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.7 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto;
- 4.8 Atender, de imediato, as solicitações da Câmara Municipal quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.9 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.10 Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição imediata, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto, comprometer as tarefas dos demais postos existentes;
- 4.11 O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à CONTRATADA;
- 4.12 Para melhor compreensão das condições de trabalho e dos serviços, objeto deste termo de referência, é recomendado que as licitantes realizem vistoria nos locais descritos no item 4.5 deste de Termo de Referência, para conhecimento e melhor

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- formulação de sua proposta, todavia a visita é facultativa;
- 4.13 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 4.14 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 4.15 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;
- 4.16 Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo um Kit completo, ao início da execução do contrato, devendo ser substituído quando solicitado pela Secretaria Administrativa da Câmara, por motivo de desgaste prematuro;
- 4.17 O primeiro kit de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- 4.18 Após 6 (seis) meses contados da entrega do primeiro kit, o fiscal do contrato indicará qual a necessidade da substituição;
- 4.19 Deverá, obrigatoriamente, ser entregue um novo kit de uniformes no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
- 4.20 Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, por ocasião do desligamento do empregado.
- 4.21 Os uniformes deverão ser fornecidos completos, inclusive, acrescidos de agasalhos correspondente a necessidade da função desempenhada;
- 4.22 Cada kit de uniforme deverá ser fornecido a cada um dos seus empregados, conforme as seguintes especificações:
- 4.22.1 Kit de uniforme para o Serviços de Faxineiro:**
- h) 3 (três) calças tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- i) 3 (três) aventais, tipo bata, para limpeza, com bolso, na cor preta (sem qualquer

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

detalhe branco);

- j) 4 (quatro) camisetas de manga curta, confeccionada em algodão, boa qualidade, com identificação da empresa;
- k) 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- l) 1 (um) par de bota galocha PVC com solado antiderrapante;
- m) 6 pares de luvas de látex (entrega mensal);
- n) 2 (duas) camisetas de manga longa, confeccionada em algodão.

4.22.2 Kit de uniforme para o Serviços de Controlador de Acesso/recepção:

- e) 3 (três) calças, tipo social, na cor preta;
- f) 3 (três) camisas de manga $\frac{3}{4}$ feminina ou manga curta masculina, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- g) 1 (um) par de calçado social (masculino), e sapatilha (feminino) ambos preto;
- h) 1 (um) agasalho.

4.22.3 Kit de uniformes para o Serviço de Copeiragem:

- g) 3 (três) calças, tipo bailarina, na cor preta, confeccionada em helanca;
- h) 4 (quatro) camisas de manga $\frac{3}{4}$, de boa qualidade, cor branca, com identificação da empresa;
- i) 1 (um) par de calçado confeccionado em EVA EMBORRACHADO com solado antiderrapante com Tecnologia SuperGrip;
- j) 2 (dois) aventais, cor preta, tipo jardineira;
- k) 2 (duas) proteções para cabelos, touca ou rede;
- l) 1 (um) agasalho.

4.23 Obs.: As camisas e camisetas deverão ter identificação da empresa, preferencialmente bordado.

4.24 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

4.25 Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

4.25.1 Das obrigações do SUPERVISOR DE SERVIÇOS:

- f) A Contratada deverá indicar um funcionário de sua confiança para acompanhar a execução contratual e atender a Câmara Municipal;
- g) Informar no ato da assinatura do Contrato, o nome completo e contato do funcionário, que será denominado como SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
- h) O Supervisor de Serviços deverá comparecer a Câmara uma vez ao mês, e sempre que for convocado deverá comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- j) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

4.26 A supervisão dos serviços será realizada mensalmente com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que for necessária para a avaliação da execução dos serviços;

4.27 Receber as reivindicações apresentadas ao fiscal de contrato, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

4.28 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

4.29 Manter controle acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, se fizerem necessárias;

4.30 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu,

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

- 4.31 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 4.32 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;
- 4.33 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.34 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;
- 4.35 Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;
- 4.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.37 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Câmara Municipal de Embu-Guaçu ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 4.38 Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- 4.39 A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao Fiscal de Contrato, que submeterá a proposta à autoridade competente para a decisão;
- 4.40 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.41 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;
- 4.42 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 4.43 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;
- 4.44 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- 4.45 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho, salvo os casos autorizados pela Administração da Câmara;
- 4.46 É vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

- 4.47 É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.
- 4.48 Utilizar os materiais e recursos cedidos pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado;
- 4.49 Receber e providenciar as determinações do Fiscal de Contrato quanto aos serviços normais e suplementares;
- 4.50 Apresentar declaração de que cumpre a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual- EPI, em especial quanto à recomendação, por profissional especializado, do EPI adequado à proteção dos funcionários para o exercício das atividades;
- 4.51 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras
- 4.52 Na ciência de que a licitante contratada, tendo em vista a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece o regime diferenciado de tributação (Simples Nacional), deverá comunicar, obrigatoriamente, à Receita Federal da situação ensejadora da sua exclusão do Simples Nacional, sob penas sanções previstas na legislação tributária.
- 4.53 Neste caso a licitante contratada deverá apresentar à Contratante cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Acórdão nº 2798/2010-Plenário do TCU.
- 4.54 Deverá a CONTRATADA disponibilizar digitalmente ou impresso mensalmente até o dia do pagamento o holerite de seus funcionários, afim de cumprir o que dispõe o

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

art. 464 da CLT;

4.55 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- g) Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;
- h) Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- i) Enviar ao Fiscal de Contrato, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:
- j) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- k) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- l) Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da Comissão de Gestores de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços pactuados e prazo estabelecidos no contrato;
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato (artigo 65, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Em caso de formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, irá designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8 DO PREÇO

Descritivo						
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	40h semanais	A Definir oportunamente pela Administração da Câmara Municipal.	3		
2	Prestação de	40h semanais		2		

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

	serviços de recepcionista.				
3	Prestação de serviços de copeira.	40h semanais		2	
4	Prestação de serviços de controle de acesso	40h semanais		1	
				Total Mensal	
				Total Anual	

8.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____,___ (_____), pelo período de 12 meses.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 DAS RETENÇÕES

10.1 Caso a CONTRATADA se enquadre a CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuquacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuquacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme IN/MPS nº 003/2005.

10.2 Caso a CONTRATADA se enquadre nos termos da Lei Municipal nº 1724 de 13/11/2001, Tabela II, será retido na fonte ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Caso a vigência do contrato seja prorrogada, na forma da lei, o valor poderá ser reajustado, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período ou outro índice que venha substituí-lo.

12 DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

- 12.2.1 Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- 12.2.2 Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- 12.2.3 Suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

13 RESCISÃO

- 13.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.
- 13.2 Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.3 Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- 13.4 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 13.5 Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 13.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.7 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- 13.8 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.9 Dissolução da empresa;
- 13.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.11 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.12 Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- 13.13 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente na dotação **01.01.00.01.031.2040.0015.3.3.90.34.00**

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Embu-Guaçu.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

Embu Guaçu, _____ de _____ de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Antonio Filho Botelho

Presidente

TESTEMUNHAS:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

Anexo X – Declaração de Vistoria PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 Tipo: Menor preço por item Processo Administrativo Nº. 072/2022

Eu, _____, representante legal da empresa _____
CNPJ _____/____-__ declara que esteve nos locais onde serão colocados o objeto da licitação, realizando a devida vistoria técnica para a habilitação da licitação Pregão Presencial 005/2021. Por ser verdade, firmamos a presente declaração que produza seus efeitos de direito.

• LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS A VISTORIA

Prédio I, - Prédio Principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu Guaçu, SP.

Prédio II – Anexo administrativo e Gabinetes dos Vereadores, Rua Coronel Luís Tenório de Brito, 752, 2º andar, Centro, Embu Guaçu, SP.

Declarando ainda, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Embu-Guaçu, ___ de _____ de 2022.